



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

REGISTRADO SOB O NÚMERO:

01546841

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

6729
9

PBH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRADO

Livre nº: 198 Folha nº: 116
Data: 02/03/18 Nome: Gláucia 83741-3

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PENHOR
CELEBRADO ENTRE PBH ATIVOS S.A., SPE
INOVA BH S.A. E MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013
("CONTRATO DE PENHOR").

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, representado pelo Prefeito Municipal, Alexandre Kalil, pelo Secretário Municipal de Municipal de Fazenda, Sr. Fuad Jorge Noman Filho, e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, com participação do Procurador Geral do Município, Sr. Tomaz de Aquino Resende, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, doravante designado **MUNICÍPIO**;

PBH ATIVOS S.A., sociedade por ações de capital fechado, cuja criação foi autorizada pela Lei Municipal nº 10.003, de 25 de novembro de 2010, com sede e foro em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Av. Getúlio Vargas, 1245, 12º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 13.593.766/0001-79, representada neste ato pelo seu Diretor Presente, Sr. Pedro Meneguetti, e sua Diretora Executiva, Sra. Soraya de Fátima Mourthé Marques Lage, na forma de seus atos constitutivos, doravante designada **PBH ATIVOS**; e

SPE INOVA BH S.A., sociedade de propósito específico, com sede na na Rua Estoril, 1240, São Francisco, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.255-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.543.194/0001-01, neste ato representada por Clébio Antonio Batista Filho, brasileiro, casado, engenheiro de produção civil, portador da Carteira de Identidade nº 89.828/D – CREA/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 047.610.216-24, residente e domiciliado em Nova Lima/MG e Rafael Sabatini Lopes, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 09766348-48 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 011.358.385-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na forma de seus atos constitutivos, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) As Partes, em 10.07.2012, celebraram CONTRATO DE PENHOR, instrumento pelo qual a PBH ATIVOS constituiu penhor sobre os direitos creditórios – nele incluídos os recursos destinados à Conta Vinculada PBH Ativos, seu saldo, aplicações, receitas e disponibilidades; e





- b) O MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA, de comum acordo, decidiram alterar o agente fiduciário das garantias prestadas pelo MUNICÍPIO e PBH ATIVOS no âmbito do Contrato de Concessão e, conseqüentemente, a Conta Vinculada PBH Ativos.

Para tanto, as PARTES celebram o presente Primeiro Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVOGAÇÃO DO “CONSIDERANDO 7” E DA ADEQUAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

- 1.1. Em razão da alteração do agente fiduciário, as Partes decidem revogar o CONSIDERANDO nº 7.

- 1.2. O Convênio celebrado com a COPASA MG deverá ser aditado e esta passará a depositar mensalmente o valor das parcelas restantes devidas pela COPASA MG à PBH ATIVOS, incluindo a integralidade do reajuste do IPCA agregado à parcela devida em cada mês, a qual é objeto do penhor que ora se constitui, devendo ser deduzido pela COPASA MG o valor mensal fixo, sem correção, de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) destinado à constituição da garantia prevista no 5º Termo Aditivo ao CONVÊNIO na conta da PBH Ativos, mantida junto à Caixa Econômica Federal, Agência 0093-0, Conta 3491-8, a qual passará a ser objeto do penhor, em substituição àquela que recaía junto ao Banco do Brasil, Agência 1615-2, Conta Corrente.11.262.

- 1.3. Em razão da alteração do agente fiduciário, as Partes decidem alterar o caput da Cláusula 8ª, que passará a ter a seguinte redação:

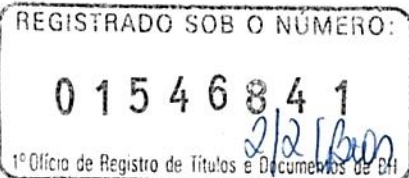
“O AGENTE FIDUCIÁRIO não poderá liberar em favor da PBH ATIVOS, os recursos em moeda corrente advindos dos pagamentos dos direitos creditórios previstos na Cláusula 1ª do presente instrumento inclusive rendimentos e correção monetária, até que o limite de garantia previsto na subcláusula 3.2 do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO tenha sido comprovadamente atingido. A comprovação se dará através de extrato agregado das contas bancárias vinculadas às garantias previstas na subcláusula 3.2 do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO a serem mantidas pela PBH ATIVOS e pelo PODER CONCEDENTE, respectivamente, junto ao AGENTE FIDUCIÁRIO, sempre obedecendo aos valores previstos no referido Termo Aditivo ao CONTRATO.”

- 1.4. A PBH ATIVOS encaminhará o Sexto Aditivo ao CONVÊNIO, celebrado em 26 de janeiro de 2013, e o Sétimo Aditivo ao CONVÊNIO, a ser celebrado nos termos da cláusula 1.2 deste instrumento, ao Agente Fiduciário, logo que este for devidamente formalizado.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

CERTIDÃO DE REGISTRO
VIDE VERSO →



6730
P

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. As Partes expressamente ratificam o CONTRATO DE PENHOR, em todos os seus termos, condições e cláusulas, na medida em que não conflitem com os termos, condições e cláusulas deste Primeiro Aditivo, o qual fará parte integral do CONTRATO DE PENHOR para todos os fins e efeitos.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 01 de Março

de 2017.

dia 20/3.

Pedro Meneguetti
DIRETOR PRESIDENTE
PBH ATIVOS S.A.

Soraya Mourche
Diretora Executiva
PBH Ativos S.A.

SPE INOVA BH S/A
na qualidade de **CONCESSIONÁRIA**

Clébio Antonio Batista Filho
CPF: 047.610.216-24

Rafael Sabatini Lopes
CPF: 011.358.385-00

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Alexandre Kalil
Prefeito

Tomaz de Aquino Resende
Procurador Geral do Município

Marius Keller Riani - BM 114.241
Procurador-Geral Adjunto

Fuad Jorge Noman Filho
Secretário Municipal de Fazenda

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

Tatiana Raquel Ribeiro de Araújo - BM 114448-6
Subsecretária de Planejamento, Gestão e Finanças
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



REGISTRADO SOB O NÚMERO:

01546841

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

CÓPIA
ADICIONAL

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Nº de Ordem: **01546841**

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº **01546841**, livro nº **A-91**, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº **01546841**, livro nº **B-171**, nesta data, e AVERBADO a margem do Registro nº **01387464**. Belo Horizonte, 12/03/2018. Emol 25,78 TUF 8,55 Recomp 1,53
Total: 35,86 Cod 5103-7 1, 5201-9 1, 5201-9 - CA 1, 8101-8 2

1º RTDBH

Cristiana M. B. Dias Forte Oficial
Escritório Auxiliar

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos
de Belo Horizonte - MG - CNS: 05.529-3

Selo Eletrônico Nº **BUR01175**
Cód. Seg.: **4301.5276.8627.4113**

Quantidade de Atos Praticados: **00005**

Emolumentos: R\$27,31 - TUF: R\$8,55

Valor Final: R\$35,86

Consulte a validade deste Selo no
site: <https://selos.tjmg.jus.br>

